

**O texto desta Lei não substitui o publicado no  
Diário Oficial.  
LEI N.º 9.724, DE 10 DE JULHO 1973 (D.O. 13.07.73)**

**CONCEDE PENSÃO MENSAL DE CR\$  
112,00 A HILDA MUNIZ RODRIGUES  
VIÚVA DO EX-GUARDA CIVIL DE 2A.  
CLASSE JOSÉ RODRIGUES CRUZ  
VÍTIMA DE ACIDENTE.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.o-É concedida, nos termos dos arts. 1.º, 2.º e 3.º da Lei n.º 9.381, de 27 de julho de 1970 uma pensão mensal de Cr\$ 112,00 (CENTO E DOZE CRUZEIROS), a HILDA MUNIZ RODRIGUES, viúva do ex-Guarda JOSÉ RODRIGUES CRUZ, da ex-tinta Guarda Civil de Fortaleza, assassinado em 15 de março de 1969, quando se encontrava no pleno exercício de suas funções, conforme apurado no Processo n.º 3.341/72, da Secretaria de Administração.

Art. 2.o-A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta da Verba própria do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda, que, será suplementada, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 3.o-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 10 de julho de 1973.

**CÉSAR CALS**

**Claudino Sales**

**Josberto Romero de Barros**